



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.309, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar concessão onerosa de bem público.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão onerosa do imóvel de 627,00m<sup>2</sup> pertencente ao conjunto do Parque Centenário, constituindo-se no restaurante e todas as suas instalações.

Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* destinar-se-á, exclusivamente, ao comércio de alimentos através da implantação do restaurante.

Art. 2.º A reforma das instalações, que deverão obedecer ao Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativos e Custos, elaborados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, constante no Processo Administrativo n.º 1520/2008, correrá por conta da concessionária, ficando esta isenta de pagamento de aluguel até que totalmente abatido o valor da reforma.

Parágrafo único. Ao final da reforma deverá a concessionária solicitar ao concedente para que verifique o serviço, dando seu recebido acerca das obras realizadas.

Art. 3.º As demais despesas decorrentes da concessão referentes às taxas de água, energia elétrica e telefonia correrão por conta da concessionária.

Art. 4.º É dever da concessionária manter a limpeza e a conservação em toda a área do imóvel utilizado.

Art. 5.º O imóvel deverá ser entregue ao final da concessão nas mesmas condições de conservação após o recebimento das reformas mencionadas no parágrafo único do art. 2.º, ressalvadas as deteriorações normais pelo decurso do tempo.

Art. 6.º A concessão terá a duração de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período no interesse das partes, mediante autorização legislativa, ressalvadas, em qualquer caso, o direito da concedente em extinguir a concessão nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**